PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

EDITAL

PREGÃO Nº. 00014/2019 PMI-SEMED-PP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, através do Fundo Municipal de Saúde de Irituia - PA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, Destinado aos Alunos da Rede Pública de Ensino, visando Suprir as Necessidades Precípuas do Município de Irituia, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Avenida Júlio Ribeiro Tavares, Bairro Centro, nº. 21, Irituia/Pará, CEP: 68.655-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Irituia/PA.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 25 de julho de 2019 às 09:00 horas. Avenida Júlio Ribeiro Tavares, Bairro Centro, nº. 21, Irituia/Pará, CEP: 68.655-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Irituia/PA.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25 de julho de 2019, às 09:00 horas.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Avenida Júlio Ribeiro Tavares, Bairro Centro, nº. 21, Irituia/Pará, CEP: 68.655-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Irituia-PA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Irituia – PA.*

Será cobrada uma taxa de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8666/93.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação

E-MAIL: cpl.pmirituia@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 00014/2019 PMI-SEMED-PP

PREGÃO Nº. 00014/2019 PMI-SEMED-PP - Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, Destinado aos Alunos da Rede Pública de Ensino, Visando Suprir as Necessidades Precípuas do Município de Irituia, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

Data da abertura: Dia 25 de julho de 2019, às 09:00 horas, fuso Horário de Irituia - PA.

Local: Avenida Júlio Ribeiro Tavares, Bairro Centro, nº. 21, Irituia/Pará, CEP: 68.655-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Irituia/PA.

E-mail: cpl.pmirituia@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N°.00014/2019 PMI-SEMED-PP

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**, Órgão Centro do Poder Executivo do Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF n°. 05.193.123/0001-00, sediada Avenida Júlio Ribeiro Tavares, Bairro Centro, n°. 21, Irituia/Pará, CEP: 68.655-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato se fazendo representar pela **PREFEITA MUNICIPAL DE IRITUIA**, a senhora **CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n°. 5448800 (SEGUP/PA) e, inscrita no CPF/MF sob o n°. 984.474.672-87, residente e domiciliada na Avenida Aluízio Chaves, n°. 90, Bairro São Francisco, CEP: 68.655-000 Irituia/PA, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo senhor **RAIMUNDO CARLOS LOPES PINTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n°. 3911996 (PC/PA) e, inscrito no CPF/MF sob o n°. 170.652.242-87, residente e domiciliado na Rua Miriti, s/n°, Bairro Miriti, CEP: 68.655-000 Irituia/PA,torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, com obediência ao disposto na Constituição Federal, de 1988, Lei n°. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com alterações inseridas pela Lei n°. 10.709, de 31 de Julho de 2003, Lei n°. 10.880, de 09 de junho de 2004, Lei n°. 9.503, de 23 de setembro de 1997, Lei n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto n°. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, com modificações introduzidas pelos Decretos n°. 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e Decreto n°. 3.784, de 06 de Abril de 2001, e na Lei complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações inseridas pela Lei complementar n°. 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei complementar n°. 155, de 27 de outubro de 2016, e, subsidiariamente, na Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1.993, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade "**Pregão Presencial**", do tipo **Menor Preço Por Item**, objetivando a "**Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, Destinado aos Alunos da Rede Pública de Ensino, Visando Suprir as Necessidades Precípuas do Município de Irituia.**

1.2. O **Pregão Presencial** será conduzido pelo **Pregoeiro**, auxiliado pela **Equipe de Apoio**, legalmente designados através de ato administrativo assinado pela Prefeita Municipal de Irituia, a Excelentíssima senhora **CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA**, por meio da Portaria Administrativa n°. 075/2019, de 01 de abril de 2019, devidamente contida nos autos do procedimento licitatório correlato.

1.3. O Pregão será realizado dia 25 de julho de 2019, com início às 09:00 horas, na Sala de Licitação, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, situada na Avenida Júlio Ribeiro Tavares, nº. 21,Bairro Centro, CEP: 68.655-000 Irituia/PA, quando deverão ser apresentados no início os documentos para credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a declaração com base no disposto na lei complementar nº. 123/2006 pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei supracitada e os envelopes concernentes à proposta de preços e aos documentos de habilitação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento Convocatório versa sobre a: **Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, Destinado aos Alunos da Rede Pública de Ensino, Visando Suprir as Necessidades Precípuas do Município de Irituia,** consoante às especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

3. DO TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão:

4.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste edital e seus anexos;

4.1.2. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do anexo VIII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei;

4.1.3. A Declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

4.1.4. A não apresentação da Declaração supracitada nos itens anteriores (4.1.2. e 4.1.3.) indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

4.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

4.3.1. Empresa em consórcio, sob qualquer forma;
4.3.2. Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensa de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;
4.3.3. Empresa sob falência ou recuperação judicial;
4.3.4. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;
4.3.5. Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Irituia ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

5. DA CONSULTA/DIVULGAÇÃO/ENTREGA DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Recepção do Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, situada na Avenida Júlio Ribeiro Tavares, nº. 21, Bairro Centro, CEP: 68.655-000 Irituia/PA, e poderá ser retirado, no mesmo local. No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar o conteúdo do Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;

5.2. O **Aviso de Edital** será publicado no **Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação Estadual e no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Irituia.**

6. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

6.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

6.2. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o Termo de Referência poderão ser obtidos no Setor de Licitação da Prefeitura Irituia, no endereço supracitado no presente edital.

6.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

6.4. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

7. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

8. DO CONHECIMENTO DOS ITINERÁRIOS

8.1. Os licitantes que tiverem interesse em conhecer as linhas deverão comparecer no Departamento de Licitação até o 2° (segundo) dia anterior à data de abertura do certame. A Administração Municipal não fornecerá veículos para realização da visita técnica, a licitante que se apresentar para fazê-la deverá arcar com todas as despesas do trajeto.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Os documentos do credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes;

9.2. O recebimento dos documentos concernentes ao credenciamento irão ocorrer na abertura do certame, devendo serem observadas pelos licitantes, as seguintes condições e exigências:

9.2.1. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

9.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

9.2.3. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal;

9.3. DOCUMENTOS CREDENCIAIS:

a) Registro comercial, para empresa individual, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, acompanhados da cópia atualizada da certidão de inteiro teor digital, com uma cópia atualizada da certidão simplificada específica, de todos os atos averbados, ambas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

b.1) Os documentos mencionados na alínea "a" "b", do item 9.3, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI);

d) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se

houver;
e) Instrumento público ou particular de procuração, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, para que a pessoa física credenciada quando esta não for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão;
f) Cópia da Cédula de Identidade do representante credenciado através de instrumento público ou particular de procuração.
g) Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital, exceto quando a retirada deste se der atraves do Portal do TCM.
h) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Departamento de Licitação.
9.3.1. O instrumento de procuração descrito na alínea "e" do item 9.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente, bem como, deverá ainda estar acompanhada da Carta de Credenciamento com Assinatura reconhecida (Anexo VII).

9.4. DA DECLARAÇÃO:
9.4.1. Recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (modelo anexo IV), será levada a efeito juntamente com a fase de credenciamento;

9.4.2. Declaração, nos termos do modelo constante do anexo V deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3°, §4°, da referida lei.
9.4.3. A declaração há que se refere o item (9.4.1.) não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documentos a serem fornecidos separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo IV deste Edital;
9.4.4. A ausência da declaração constante no item 9.4.1. ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente nas demais fases deste Pregão e sua presença restrita a caráter de expectador, ficando sob a guarda do Departamento de Licitação os envelopes lacrados para composição do Processo Administrativo.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

a) Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N°. 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°. 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, Destinado aos Alunos da Rede Pública de Ensino, Visando Suprir as Necessidades Precípuas do Município de Irituia.

(Razão Social da Pessoa Jurídica).
(CNPJ da Pessoa Jurídica).
(Endereço completo, telefone e endereço eletrônico da Pessoa Jurídica).

ENVELOPE Nº. 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEIT URA MUNICIPAL DE IRITUIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, Destinado aos Alunos da Rede Pública de Ensino, Visando Suprir as Necessidades Precípuas do Município de Irituia.

(Razão Social da Pessoa Jurídica).
(CNPJ da Pessoa Jurídica).
(End ereço completo, telefone e endereço eletrônico da Pessoa Jurídica).

b) Os documentos constantes nos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a **proposta de preços** datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.

c) Os **Documentos de Habilitação (envelope nº. 02)** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;
d) Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços deverá apresentar o número deste **PREGÃO PRESENCIAL** e:
a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, timbrado da proponente, dados bancários, telefone e e-mail para contato;
b) Descrição detalhada do objeto deste **Pregão Presencial**, em conformidade com as especificações contidas no **anexo I** e **II**, de forma precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do Subitem;
c) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Envelope de Proposta de Preços;
d) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irreajustável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de

preços; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

e) Conter assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais;

f) Constar no preço unitário do item cotado o valor do quilometro rodado, de acordo com o constante no Objeto e demais instrumentos vinculantes. O valor deverá ser cotado por custo do quilometro rodado por dia, conforme prevê o Termo de Referência;

g) Declarar que a empresa encontra-se habilitada e que possui condições legais para prestar os serviços de transporte escolar a partir da imediata assinatura do contrato;

h) Indicação de prazo de execução de serviços que não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas da data da solicitação dos mesmos.

11.1.1. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do Pregão Presencial, não sendo admitido, todavia cotação inferior à quantidade prevista no item;

11.1.2. Além dos dispositivos acima, a proposta de preços deverá conter ainda a qualificação dos representantes legais responsáveis em receber as ordens de serviços do respectivo objeto, constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, fone (fax) da empresa, telefone celular se houver e e-mail, o qual será enviado os pedido.

12. DOS CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação para este **Pregão Presencial são os seguintes:**

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, para empresa individual, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos mencionados na alínea "a" "b", do item 9.3, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, uma cópia atualizada da certidão simplificada digital, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI);

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão

Negativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
h) Declaração da Empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU (https..//contas .tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3).

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, compatível com o objeto contratual;
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária) por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da sede da licitante;
f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943(www.tst.jus.br/certidão).
h) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura do Município sede da licitante, alusivo ao respectivo ano;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da sede da licitante e do âmbito federal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, no caso da primeira;
a.1) Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no Âmbito Federal, emitida através do endereço eletrônico: http://portal.trf1.jus.br/Cervicos/Certidao;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando

encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular neste regional, contendo, número, validade e finalidade para balanço patrimonial. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço;

b.2) Declaração de Habilitação Profissional - DHP Eletrônica do Contador;

b.3) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.4) - A real situação financeira do proponente será verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência Geral e Endividamento, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

***** Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

***** Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

***** Índice de Liquidez Seca (ILS) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC-E}{PC} \geq 1,0$$

Onde:
AC - Ativo Circulante
E – Estoque
ELP - Exigível a Longo Prazo
RLP - Realizável a Longo Prazo
PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível a Longo Prazo
AT - Ativo Total

c) O Balanço deverá conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, ou criadas no exercício em curso, deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ficando isenta da comprovação da Alínea B da Qualificação Econômica Financeira;
e) As empresas classificadas como Micro Empreendedor Individual (MEI) estarão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo apresentar somente a Declaração de Faturamento Anual.
f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de pelo menos 02 (dois) Atestado (s) de Capacidade Técnica, concernente (s) aos Serviços de natureza pertinente e compatíveis, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vedado a apresentação de atestado genérico. O (s) atestado (s) deverá (ão) estar acompanhado (s) da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is) ou instrumento (s) contratual (is), obrigatoriamente o (s) atestado (s) e instrumento (s) contratual (is) deverão possuir firma reconhecida em cartório;
b) Comprovação de que é adimplente com o Fundo Municipal de Educação para a prestação dos serviços objeto desta licitação, através de declaração fornecida pelo Órgão Licitante, ou setor competente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
c) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e veículos disponíveis, em conformidade com os prazos, quantidades e exigências do edital. Anexar à declaração cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veiculo para cada rota terrestre que for cotada, em prazo de validade, devidamente autenticado, ou seu

comprovante de pagamento. Nos casos em que o CRLV do veículo não esteja nominalmente à empresa licitante, a mesma deverá apresentar contrato de locação com o terceiro, devidamente registrado em cartório, com prazo de duração de no mínimo de 12 (doze) meses, a partir da contratação com a Administração Pública.

d) Apresentar declaração própria do licitante, que possui motoristas habilitados para todas as linhas ofertadas e que os veículos se encontram em perfeito estado, atendendo a legislação vigente. Anexar à declaração cópia da CNH dos motoristas, categoria D, para cada rota terrestre que for cotada, em prazo de validade e, devidamente autenticado.

V – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no anexo V e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2°, Art. 32, da Lei Federal n°. 8.666/93;

b) Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do anexo VI, assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

c) Apresentar declaração própria do licitante, que possui veículo reserva;

d) Apresentar declaração própria do licitante, de que tem conhecimento que todo veículo que transporta alunos deve ter autorização especial, expedida pela divisão de fiscalização de veículos e condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Transito;

e) Apresentar declaração própria do licitante, de que tem conhecimento que, além das vistorias normais do DETRAN, os veículos que transportam alunos precisam fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e a outra em julho) para verificação especifica dos itens de segurança para transporte escolar;

f) Apresentar Documento de Inspeção Semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança emitido pelo DETRAN;

Paragrafo Único: A comprovação de inspeção semestral a que se refere o Item 12.1, Inciso V, alínea "f", deste Edital, deverá atender ao mínimo de, pelo menos metade dos veículos ofertados por rota, caso a licitante cote os preços para acima de 50% das rotas ofertadas. No caso de a licitante cotar preços de até 50% das rotas, a licitante deverá fornecer os documentos de inspeção semestral conforme as rotas cotadas. As demais comprovações deverão ser apresentadas em data anteriormente a data de assinatura do instrumento contratual.

12.2. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, que atender ao Item 11.1 deste Edital e possuir restrição em qualquer dos documentos concernentes a

regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

12.3. As disposições presentes neste instrumento deverão atender aos dispositivos constantes no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Irituia.

12.4. Para que o transporte dos alunos seja mais seguro, os veículos deverão ter no máximo dez anos de uso.

12.5. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

13. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes de proposta de preços, conservando intactos os envelopes de documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

13.2. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas neste edital;

13.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
d) Apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
e) Apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.

15. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

15.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a

previsão estabelecida no Subitem 15.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no Subitem supracitado.

15.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no Subitem 15.1, ou;
b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no Subitem anterior, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.

15.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

16. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006.

16.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI. (Caput do art. 44 da lei n°.123/2006).

16.1.1. Na modalidade Pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, EPP e MEI, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2° do artigo 44 da Lei Complementar n°. 123/2006).

16.2. Ocorrendo o empate a que se refere o Subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da Lei Complementar n°. 123/2006, conforme a seguir:

a) A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI mais bem classificada poderá

apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da **ME, EPP** e **MEI,** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Subitem 16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME, EPP e MEI** que se encontrem na situação descrita no Subitem 16.1.1,será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no Item 16.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

16.4. O disposto no Subitem 16.2. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual – MEI.**

16.5. A **ME, EPP** e **MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17. DO OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se- á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

17.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

17.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

17.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e

classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.8. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.9. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.10. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar;

17.11. A não apresentação dos elementos referidos no Subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do Subitem 17.11, salvo rasuras que não comprometam partes essências.

17.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente.

17.13. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

17.14. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao preço constante na proposta, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos Subitens antecedentes.

17.15. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições

de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando - se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. DOS RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de em ata da síntese das suas razões, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.6. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no Subitem 5.1 deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

19.3. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para a assinatura do contrato, respeitada a validade de sua proposta.

21. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação Estadual e no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Irituia.

22. DO CONTRATO

22.1. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Irituia, convocará no prazo até 05 (cinco) dias, o (s) licitante(s) considerados vencedores dos respectivos itens que integram o objeto deste Pregão Presencial para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

23.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

23.2. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recurso, em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, contados da data da prestação dos serviços e devidamente certificada pelo servidor competente.

23.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

23.4. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Divida Ativa da

União, incluindo-se Créditos Previdenciários.

23.5. A regularidade fiscal da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico.

23.6. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

23.7. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Irituia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7° da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

24.2. A aplicação da penalidade capitulada no Subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n°. 8.666/93.

24.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções previstas no Edital;
b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Irituia pelo período de até 05 (cinco) anos, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

25. DA FONTE DOS RECURSOS

25.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2019:

2072– Manutenção do Transporte Escolar/Convenio SEDUC;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, moradia, vistoria do veículo, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes.

26.2. Responder pelas despesas, resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

26.3. A execução do Contrato abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:

26.3.1. Cumprir fielmente as exigências contidas no Termo de Referência, Instrumento Convocatório, demais instrumentos vinculantes e sincronicamente no disposto na legislação vigente pertinente a matéria em proeminência;

26.3.2. Transporte dos alunos devidamente cadastrados como beneficiários dos serviços de transporte escolar, pertencentes às escolas da rede publica de ensino, dos locais estipulados pela administração até as respectivas instituições de ensino;

26.3.3. Manter os veículos em perfeitas condições para o atendimento do disposto no Contrato Administrativo e em consonância com as exigências descritas no Código de Trânsito Brasileiro, nas resoluções do CONTRAN, nas legislações complementares e nas demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

26.3.4. Submeter seu(s) veículo(s) às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN para os veículos terrestres.

26.3.5. **Em caso de substituição dos veículos a contratada deverá obter a autorização prévia do Município, utilizando na substituição um veículo devidamente vistoriado pelo DETRAN para os veículos terrestres;**

26.3.6. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha,

problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

26.3.7. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

26.3.8. Caso seja detectada alguma falha na prestação dos serviços ou nos veículos, que se encontre em desconformidade com o contrato, a contratada deverá realizar a correção imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

26.3.9. Demais obrigações em conformidade com que determina o Termo de Referencia, Instrumento Contratual, demais instrumentos vinculantes, Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Disponibilizar todas as informações para que o prestador possa cumprir suas obrigações.

27.2. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas na referido prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

27.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Educação.

27.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação.

27.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos representantes da contratada.

27.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão Presencial excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal, e nos princípios gerais de direito.

28.3. Será competente a Prefeitura Municipal de Irituia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

28.4. Fica facultado a Comissão de Licitação em caso de dúvida sobre a estrutura da empresa licitante, a visita da administração a empresa, para dirimir qualquer dúvida sobre a capacidade da mesma.

28.5. A Comissão de Licitação declarara inexequível os lances que estejam inferiores a 70 % do valor estimado na planilha de preços médio.

28.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que as Licitantes que comprovem sua exequibilidade, em relação aos preços ofertados, por meio de Notas Fiscais de entrada ou saída.

29. DOS ANEXOS

29.1. Fazem parte integrante deste Edital:

1) **Anexo I -** Termo de Referência (Descritivo);
2) **Anexo II -** Termo de Referência (Planilha de Itens);
3) **Anexo III -** Minuta de Contrato;
4) **Anexo IV -** Modelo de Declaração de Habilitação;
5) **Anexo V -** Modelo de Declaração de Inidoneidade e Inexistência de Fatos Impeditivos;
6) **Anexo VI -** Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;
7) **Anexo VII –** Minuta de Carta de Credenciamento;
8) **Anexo VIII -** Modelo de Declaração Disposto na Lei Complementar n°. 123/2006.

Irituia-PA, 15 de julho de 2019.

EDIVANE TRISTAO DOS SANTOS ALVES:70895759268

Assinado de forma digital por EDIVANE TRISTAO DOS SANTOS ALVES:70895759268
Dados: 2019.07.15 15:40:10 -03'00'

Edivane T.S.Alves

Pregoeira-PMI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 00014/2019 PMI-SEMED PP

(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo versa sobre a **Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, Destinado aos Alunos da Rede Pública de Ensino, Visando Suprir as Necessidades Precípuas do Município de Irituia.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Considerando a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37° da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência na administração pública, tendo em vista que a contratação do serviço objeto do presente processo licitatório justifica-se devido à imprescindibilidade da Secretaria Municipal de Educação atender as demandas de transporte escolar dos alunos das escolas da rede municipal e estadual de ensino, da zona urbana e rural desta Municipalidade, bem como ao dever que tem o Município de Irituia em atender de forma digna e adequada o transporte escolar dos alunos regulamente matriculados na rede pública de ensino, além do atendimento aos dispositivos constantes no Termo de Adesão à Lei n° 8.846, de 09 de maio de 2019, que institui o Programa Estadual e Transporte Escolar – PETE/PA.

2.3. Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

2.4. A contratação a que se refere este instrumento se faz imprescindível ainda devido à necessidade da manutenção dos procedimentos licitatórios necessários e devidos as contratação e aquisição realizadas pela Administração Pública, bem como uma nova contratação para o atendimento relativo ao objetivo licitado.

3. DA ESPECIFICIDADE, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Os Serviços de Transporte Escolar serão executados conforme cronograma e rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação,

conforme disposto no Anexo II (Termo de Referência) (Cronograma):

3.2. A Secretaria Municipal de Educação poderá alterar os itinerários sempre que for necessário, por ocorrência de fatos supervenientes e suficientes para justificar devida conduta, durante a vigência contratual, realizando ajustes que visem melhorar a eficiência do transporte escolar, objetivando atender plenamente as necessidades do município e concomitantemente dos alunos usuários do transporte escolar da rede pública de ensino, devendo a (s) empresa (s) atender (em) a (s) determinação (os) do Contratante, inclusive nos casos de substituições de veículos por categoriais de menor ou maior porte ou por locais de difícil acesso, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.

3.3. A quilometragem constante no Anexo II do presente Termo é estimativa, sendo que serão pagos os serviços efetivamente realizados por quilometragem percorrida, ficando automaticamente suprimida a quilometragem não realizada.

3.4. A presente licitação buscará atender todas as exigências principalmente quanto a fazer cumprir os artigos 136 a 139 do Código de Transito Brasileiro (Lei 9.503/97), a seguir:

a) Exigir que todos os veículos possuam pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que em caso de veiculo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

b) Exigir que todos os veículos possuam cintos de segurança em numero igual a lotação, inclusive motorista e auxiliar, se houver;

c) Exigir que todos os veículos possuam equipamentos registradores instantâneos inalterável de velocidade e tempo em pleno funcionamento;

d) Exigir que todos os veículos tenham expressa autorização para realizar transporte escolar, bem como afixar na parte interna do veiculo a autorização, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em numero superior a capacidade estabelecida pelo fabricante para cada tipo de veículo;

e) Exigir que todos os veículos de passageiros tenham afixada na parte interna do veiculo, em local visível, inscrição da lotação permitida para os passageiros;

f) Exigir que todos os veículos possuam lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanterna de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

g) Exigir que todos os veículos tenham registro como veiculo de

passageiros;

h) Exigir inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

i) Exigir outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, atendendo ainda todas as exigências vigentes no Código de Transito Brasileiro e demais normas legais aplicáveis.

3.5. O local para a entrega dos relatórios e dirimir quaisquer duvidas será a da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua João dos Anjos Reis, Bairro Centro, s/n, Irituia (Pará), CEP 68.655-000, de segunda-feira a sexta-feira no horário expediente das 07:00h às 13:00h.

4. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços, observando todos os aspectos estipulados.

4.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços de transporte escolar serão exercidos por meio da Secretaria Municipal de Educação, e será designado um representante denominado Fiscal e um substituto, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

4.3. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

4.4. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

4.5. A atividade de fiscalização não resultará tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

4.6. Os serviços de transporte escolar deverão estar rigorosamente dentro das exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

4.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do art. 67, da Lei n°. 8.666/93.

5. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. Disponibilizar todas as informações para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

5.2. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas na referido prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Educação.

5.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

5.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos representantes da contratada;

5.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais.

6. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes à Prestação dos Serviços de Transporte Escolar, tais como combustível, motorista, manutenção do veículo, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, etc, decorrentes do objeto em epigrafe;

6.2. Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas a seus empregados ou contratados, inclusive a que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diárias, qualquer despesa com alimentação e locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza, por tanto a CONTRATADA obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas;

6.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência do contrato;

6.4. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.

6.5. A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos causados

diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar motoristas qualificados, com no mínimo 01 (um) ano de experiência, com carteira de habilitação correspondente aos tipos de veículos locados;

6.7. Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme a necessidade do Transporte Escolar, inclusive para atendimento de atividades extra-classe;

6.8. Os condutores dos veículos deverão observar e cumprir todas as regras de trânsito, em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas.

6.9. A CONTRATADA deverá recolher todos os tributos devidos aos órgãos públicos pertencentes a todos os entes federativos.

6.10. A CONTRATADA obrigatoriamente manterá os veículos em situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) durante toda a vigência do contrato.

6.11. A CONTRATADA é responsável integralmente pelo abastecimento dos veículos.

6.12. A CONTRATADA deverá efetuar a perfeita execução do objeto contratado;

6.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição do transporte em caso de paralisação do veículo, sob pena de desconto dos dias parados e aplicação das penalidades contratuais;

6.14. A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade a documentação referente aos veículos utilizados no transporte escolar, devendo apresentar a mesma à Secretaria Municipal de Educação de Irituia, sempre que lhe for solicitado;

6.15. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de referencia e concomitantemente no instrumento contratual, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.16. A CONTRATADA é responsável pela segurança dos estudantes transportados.

6.17. Os serviços deverão ser realizados apenas por motorista habilitado, capacitado para tal função, devendo a contratada apresentar cópia autenticada da carteira de habilitação e declaração com nome do condutor do veiculo de cada rota no inicio dos serviços, ao responsável pela fiscalização;

6.18. É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas nos veículos, bem como o transporte e acondicionamento de cargas; a empresa contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte.

6.19. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

6.20. A CONTRATADA deverá manter os veículos de acordo com os

requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas, em especial o contido no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos devem possuir equipamentos de segurança, possuir cinto de segurança em igual número ao da lotação;

6.21. A CONTRATADA deverá cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo Contratante, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita pela Secretaria Municipal de Educação;

6.22. Buscar os alunos nos locais determinados pelo Contratante em horários preestabelecidos;

6.23. Tratar com cortesia e humanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

6.24. Manter os veículos sempre limpos;

6.25. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;

6.26. Manter atualizada a documentação relativa aos veículos e motoristas;

6.27. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental. Especialmente não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

6.28. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

6.29. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

6.30. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

6.31. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

6.32. Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo; zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;

6.33. Os veículos devem possuir autorização emitida pelo Poder publico, no caso pelo Departamento de Transito do Estado do Pará;

6.34. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos em bom estado de conservação e condições de trafegabilidade, não tendo mais de 10 anos de uso;

6.35. Os veículos deverão ser utilizados exclusivamente para o transporte de alunos;

6.36. A CONTRATADA é responsável por todas as exigências junto aos motoristas que irão atuar como condutores dos veículos que transportarão

os alunos, como:

Os condutores deverão:

a) Idade superior a 21 anos.

b) Habilitação para dirigir veículos na categoria D.

c) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.

d) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.

e) Possuir matrícula específica no Detran.

f) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2019:

2072– Manutenção do Transporte Escolar/Convenio SEDUC

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O Presente Procedimento Licitatório fundamenta-se através do disposto na Constituição Federal, de 1988, Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações inseridas pela Lei complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, e no Decreto nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, com modificações introduzidas pelos Decretos nº. 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de Abril de 2001, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, Lei nº 8.846, de 09 de maio de 2019, que institui o Programa Estadual e Transporte Escolar – PETE/PA.

9. SANÇÕES

9.1. Conforme previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Irituia/Pará, XX de XX de XXXX.

RAIMUNDO CARLOS LOPES PINTO
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL N°. 00014/2019 PMI-SEMED PP

(ANEXO II)

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação das Rotas	UND	QTD
1	**Rota 01** - JUTAÍ / BORGES / ITABOCAL. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Jutaí passando pelo Borges para comunidade Itabocal, período **matutino**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 27,5 km diários x 200 dias letivos. **Rota 13** – SOROROCA/ CASTANHALZINHO/MACEDÔNIA/SALMISTA/TESSALÔNICA/CIDADE DE IRITUIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Sororoca passando pela comunidade Macedônia, Salmista e comunidade Tessalônica para cidade de Irituia, período **matutino e noturno**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 201 km diários x 200 dias letivos. Totalizando as 02 Rotas em 45.700 km.	KM	45.700
2	**Rota 02** - TAUARI / PONTE DO ENGENHO / ITABOCAL. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Tauari para comunidade Itabocal, período **vespertino**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 41 km diários x 200 dias letivos. **Rota 07** – SEZARÁEIA/ALACID NUNES/CIDADE. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Alacid Nunes, Patrimônio e Itabocal para cidade de Irituia, períodos **matutino e noturno**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 178 km diários x 200 dias letivos. Totalizando as 02 Rotas em 43.800 km.	KM	43.800
3	**Rota 04** - QUEIMADA / PANEIRO / JURUJAIA / BOM JARDIM / GALILÉIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade de Queimada passando pelas comunidades de Paneiro, Jurujaia e Bom Jardim para a comunidade Galiléia, período **vespertino**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 41 km diários x 200 dias letivos. **Rota 22** – CORRENTE / HEBRON / CIDADE DE IRITUIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os	KM	32.200

	equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Corrente passando pelas comunidades Hebron, Tessalônica e Bangu para cidade de Irituia, período **matutino e noturno**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 120 km diários x 200 dias letivos. Totalizando as 02 Rotas em 32.200 km.		
4	**Rota 10** – CASTANHAL / CANDEUA / JARAQUARA / AJARÁ / IRITUIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Castanhal passando pelas comunidades Candeua, Jaraquara, Ajará e Catuense para a cidade de Irituia, período **matutino e noturno**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 148 km diários x 200 dias letivos. **Rota 17** – FAZENDA DO CARDOSO/BETÂNIA/KM 14. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Fazenda do Cardozo passando pela comunidade da Betânia para o Km 14 - Vila São Francisco, período **matutino e noturno**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 50 km diários x 200 dias letivos. Totalizando as 02 Rotas em 39.600 km.	KM	39.600
5	**Rota 03** – ITABOCAL / MANETA / SÃO BRÁS / FAMILIA UNIDA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Itabocal passando por Maneta, São Brás e Família Unida, período **matutino e vespertino**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 57 km diários x 200 dias letivos. **Rota 19** - CAPADÓCIA / SERINGA / ALACIDE NUNES / PATRIMÔNIO. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Capadócia passando pela comunidade Seringa e Alacide Nunes para comunidade Patrimônio, período **matutino e noturno**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 105 km diários x 200 dias letivos. Totalizando as 02 Rotas em 32.400 km.	KM	32.400
6	**Rota 08** - SÃO JOSÉ DO GALHO GRANDE / JARAQUARA / ITABOCAL. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade São José do Galho Grande passando pela comunidade do Jaraquara para comunidade de Itabocal, período **matutino e noturno**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 96 km diários x 200 dias letivos. **Rota 11** - MARACAXETA / CASTANHAL / CANDEUA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de	KM	33.600

	fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Maracaxeta passando pelas comunidades de Castanhal para a comunidade Candeua, período **matutino e vespertino**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 72 km diários x 200 dias letivos. Totalizando as 02 Rotas em 33.600 km.		
7	**Rota 14** - CASSEBÓTA / IGARAPÉ BRANCO / ARRAIAL VELHO / KM 14. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Cassebota passando pela comunidade do Igarapé Branco e comunidade do Arraial Velho para o Km 14 – Vila São Francisco, período **matutino e noturno**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 78 km diários x 200 dias letivos. **Rota 21** - MARUPÁ / CAFETEUA / BELA VISTA / SÃO BENTO / JERUSALÉM / SÃO RAIMUNDO / GALILÉIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Marupá passando pelas comunidades do Cafeteua, Bela Vista, Jerusalém e São Raimundo para comunidade Galiléia, período **matutino e vespertino**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 100 km diários x 200 dias letivos. Totalizando as 02 Rotas em 35.600 km.	KM	35.600
8	**Rota 12** - AÇAITEUA / MONTANHA / ENGENHO / CANDEUA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Açaiteua passando pela comunidade Montanha e comunidade Engenho até a Beira do Rio para a comunidade Candeua, período **matutino e vespertino**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 82 km diários x 200 dias letivos. **Rota 15** - ASSENTAMENTO CARLOS PRESTES / EFSON / KM 23 / KM 18 / KM 14. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Assentamento Carlos Prestes passando pela comunidade do Efson e Km 23 para o Km 14 - Vila São Francisco, período **matutino e noturno**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 80 km diários x 200 dias letivos. Totalizando as 02 Rotas em 32.400 km.	KM	32.400
9	**Rota 16** - MARUPÁ / SANTA MARIA / PONTE DO JURUJAIA / KM 14. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Marupá passando pelas comunidades de Bom Jardim e Santa Maria para Km 14 - Vila São Francisco, período **matutino** após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 80 km diários x 200 dias letivos. **Rota 27** - ENTRONCAMENTO / BRASILEIRA / CIDADE DE IRITUIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com	KM	32.400

	todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Entroncamento passando pelas comunidades do Prata e comunidade Brasileira e Olaria para a cidade de Irituia, período **matutino e noturno**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 82 km diários x 200 dias letivos. Totalizando as 02 Rotas em 32.400 km.		
10	**Rota 05** - TAUARI / PONTE DO ENGENHO / ITABOCAL. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Tauari para comunidade Itabocal, período **matutino e noturno**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 82 km diários x 200 dias letivos. **Rota 25** - SANTA HELENA / CANAÃ/ SALMISTA / TESSALÔNICA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Santa Helena passando pelas comunidades Canaã e Salmista para a comunidade Tessalônica, período **matutino e vespertino**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 76 km diários x 200 dias letivos. Totalizando as 02 Rotas em 31.600 km.	KM	31.600
11	**Rota 06** - FAZENDA DO GERALDO /BETEL/FAMÍLIA UNIDA /ITABOCAL. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade da Betel passando pela comunidade Família Unida para comunidade do Itabocal, período **matutino, vespertino e noturno**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 60 km diários x 200 dias letivos. **Rota 26** - MARAMBAIA / SÃO BENEDITO / SANTA HELENA / BANGU / TESSALÔNICA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Marambaia passando pelas comunidades São Benedito, Santa Helena e Bangu para a comunidade Tessalônica, período **matutino e noturno**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 64 km diários x 200 dias letivos. **Rota 29** - ACHA / AJARÁ / ARARAQUARA / ITACURUÇÁ / CANDEUA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Acha passando pelas comunidades Ajará, Araraquara e Itacuruçá para a Comunidade Candeua, período **matutino e vespertino**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 60 km diários x 200 dias letivos. Totalizando as 03 Rotas em 36.800 km.	KM	36.800
12	**Rota 24** - BOA DISTANCIA / PARTE GALO /TESSALÔNICA. Serviço de Transporte Escolar em **Micro ônibus** com capacidade mínima de 22 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10	KM	13.100

	anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Boa Distancia passando pelas comunidades Parte Galo e Ramal do Munhequinha para a comunidade Tessalônica, período **matutino e noturno**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 65.5 km diários x 200 dias letivos.		
13	**Rota 30** - SÃO PAULO / OLARIA / BRASILEIRA. Serviço de Transporte Escolar em **Micro Ônibus** com capacidade mínima de 22 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade São Paulo passando pela comunidade Olaria para a Comunidade Brasileira, período **matutino e vespertino**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 32 km diários x 200 dias letivos.	KM	6.400
14	**Rota 09** - SÃO JORGE / TABOQUINHA / PATRIMÔNIO. Serviço de Transporte Escolar Veículo tipo **Van/Kombi** com capacidade mínima de 12 passageiros, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade São Jorge passando por Taboquinha para comunidade Patrimônio, período **matutino**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 28 km diários x 200 dias letivos.	KM	5.600
15	**Rota 18** - VILA CONCEIÇÃO / GALILÉIA. Serviço de Transporte Escolar em veículo tipo **Van/Kombi** com capacidade mínima de 12 passageiros, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Vila Conceição para comunidade Galiléia, período **matutino** e **vespertino**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 30 km diários x 200 dias letivos.	KM	6.000
16	**Rota 20** - UXITEUA / SANTA ANA DO CURUÇÁ / GALILÉIA. Serviço de Transporte Escolar em veículo tipo **Van/Kombi** com capacidade mínima de 12 passageiros, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Santa Ana do Curuçá passando pelas comunidades São Bento, comunidade Xiteua e comunidade Bom Jardim para Galiléia, período **vespertino**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 37.5 km diários x 200 dias letivos.	KM	7.500
17	**Rota 23** - AJARAÍ / SÃO BENTO / SÃO JOSÉ / RAMAL DA ANDRESSA / SANTA ROSA. Serviço de Transporte Escolar em veículo tipo **Van/Kombi** com capacidade mínima de 12 passageiros, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Ajaraí passando pelas comunidades São Bento, São José e Ramal da Andressa para a comunidade Santa Rosa, período **matutino**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 27 km diários x 200 dias letivos.	KM	5.400
18	**Rota 28** - PRATA / SÃO PEDRO / BRASILEIRA. Serviço de Transporte Escolar em veículo tipo **Van/Kombi** com capacidade mínima de 12 passageiros, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Prata passando pela comunidade São Pedro para a comunidade Brasileira, período **matutino e vespertino**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 35 km diários x 200 dias letivos.	KM	7.000
19	**Rota 31** - TAUARI / FORTALEZA / PATRIMÔNIO. Serviço de Transporte	KM	11.800

	Escolar em veículo tipo **Van/Kombi** com capacidade mínima de 12 passageiros, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Tauari passando pela comunidade Fortaleza para a vila do Patrimônio, período **matutino e noturno**, após o termino das aulas retorno inverso, totalizando 59 km diários x 200 dias letivos.		
Total de Quilômetros: 458.900 km / Valor de Referência Total: R$-2.109.135,50			

Irituia/Pará, XX de XX de XX.

RAIMUNDO CARLOS LOPES PINTO
Secretário Municipal de Educação

PREGÃO PRESENCIAL N°. 00014/2019 PMI-SEMED PP

(ANEXO III)

MINUTA DE CONTRATO N°. SEMED-PMI–PP

CONTRATO N°. XX, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 00014/2019 SEMED-PMI-PP, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DO MUNICÍPIO DE IRITUIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRITUIA E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O **MUNICÍPIO DE IRITUIA**, Estado do Pará, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE IRITUIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 30.148.474/0001-46**, sediado na Avenida João dos Anjos Reis, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.655-000 IRITUIA/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **RAIMUNDO CARLOS LOPES PINTO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n°. 3911996 (PC/PA) e, inscrito no CPF/MF sob o n°. 170.652.242-87, residente e domiciliado na Rua Miriti, s/n°, Bairro Miriti, CEP: 68.655-000 Irituia/PA e, do outro lado, a empresa , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. , com sede na Rua , Bairro, CEP: , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. , Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade n°. (/), e inscrito no CPF/MF sob o n°., firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para "**Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, Destinado aos Alunos da Rede Pública de Ensino, Visando Suprir as Necessidades Precípuas do Município de Irituia**", conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à quantia supra de **R$ (XXXXXX)**, referentes a XX **(XXXX) parcelas** e aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VAL. KM	VAL. MENSAL	VAL. TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.° 00014/2019 SEMED-PMI–PP**, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo período de 08 (oito) meses, com início em **XX de XX de XXXX, e término em XX de XX de XXXX**, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo relativo ao Edital de Pregão Presencial n°. 00014/2019 SEMED-PMI-PP.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, com as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício Financeiro: 2019

2072 – Manutenção do Transporte Escolar/Convenio SEDUC;

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVO AO OBJETO

5.1. Para a prestação dos serviços contratados proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE:**

5.1.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços fornecendo os veículos relativos às rotas licitadas, mediante a apresentação de "Ordem de Serviços" (em duas vias), assinadas por servidor responsável, devidamente datada e autorizado pelo setor competente;

5.1.2. A "Ordem de Serviços" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela **CONTRATADA.**

5.2. Os serviços serão recusados no caso de: erro quanto à rota estabelecida, quantidade menor de veículos, em desacordo com a quantidade de rotas licitadas, ausência das condições pactuada neste Termo e veículos com licenciamento atrasados.

5.3. Os veículos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da formalização da recusa pela **CONTRATANTE**, arcando a **CONTRATADA** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para a prestação de todos os serviços especificados no termo de referencia anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste

contrato, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A **CONTRATADA** deve:

6.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
6.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
6.2.4. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos e moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade **CONTRATADA**, devendo ser imediatamente ressarcido;
6.2.5. Relatar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços e prestar a prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
6.2.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
6.2.8. Todas as despesas de manutenção bem como possíveis multas aplicadas aos veículos serão de responsabilidade da **CONTRATADA.**

6.2.9. Deverá proceder realizando revisões periódicas no (s) veículo (s). Caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança do (s) mesmo (s), deverá a **CONTRATADA** providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva Linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

6.2.10. Responsabilizar-se, em relação aos passageiros e a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade;
6.2.11. Autorizar a **CONTRATANTE** a proceder à vistoria no(s) veículo(s) e, caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a **CONTRATADA** providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva Linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

6.3. São expressamente vedadas a **CONTRATADA:**

6.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

6.3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato.

6.4. A **CONTRATANTE** deve:

6.4.1. Expedir as Ordens de Serviços;

6.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;

6.4.3. Designar servidores da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

6.4.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretária Municipal de Educação ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim.

7.2. Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, para representá-lo sempre que for necessário.

7.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei nº. 8.666/93.

9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato fundamenta-se pela Lei 10.520/02, Decreto nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000 e Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis a

contar do quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes da prestação dos serviços, para conferência por parte da **CONTRATANTE** e posterior aprovação para faturamento.

11.2. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, a **CONTRATADA** deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração ou setor competente, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

11.2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND na forma da Lei;
11.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
11.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

11.3. A nota fiscal/fatura emitida, deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos serviços prestados e quantidade total.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

11.5. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contado da data da protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração ou setor competente, da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pela **CONTRATANTE.**

11.6. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.6.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade da prestação de serviços;
11.6.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF, bem como, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

11.7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela **CONTRATADA.**

11.8. A **CONTRATANTE** não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a prestação de serviços efetivamente prestado.

11.9. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do **CONTRATANTE**, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Apresentar documentação falsa;

12.1.2. Retardar a execução do objeto;

12.1.3. Falhar na execução do contrato;

12.1.4. Fraudar na execução do contrato;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Fizer declaração falsa;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Para os fins do item 12.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

12.3. Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4. Para os fins dos itens 12.1.2 e 12.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA.**

12.5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de IRITUIA/PA,

com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Irituia, XX de XXXX de XXXX

Fundo Municipal de Educação	***CONTRATANTE*** **CNPJ/MF n°.** ***CONTRATADO***

Testemunhas:

1ª._____. CPF n°._____.

2ª._____. CPF n°._____.

a, XXXX.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 00014/2019 PMI-SEMED-PP

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

Senhor Pregoeiro,

_____(razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°___.___.___/___-___, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade n°_____, Órgão Emissor_____/____e do CPF n° ___.___._____, **declara**, que, nos termos do artigo 4°, Inciso VII, da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, Destinado aos Alunos da Rede Pública de Ensino, Visando Suprir as Necessidades Precípuas do Município de Irituia**, com a apresentação na forma editalícia dos documentos requisitados no presente ato convocatório.

Município/Estado,_____de_____de 2019.

_____
Nome do Representante Legal
CPF:
Razão Social da Empresa
CNPJ:

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ/MF: 05.193.123/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL N°. 00014/2019 PMI-SEMED-PP

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____(razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°___.___.___/___-___, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade n°_____, Órgão Emissor_____/____e do CPF n° ___.___._____, **declara**, sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município/Estado,_____de_____de 2019.

_____
Nome do Representante Legal
CPF:
Razão Social da Empresa
CNPJ:

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 00014/2019 PMI-SEMED-PP (ANEXO VI)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°___.___.___/___-___, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade n°_____, Órgão Emissor_____/____e do CPF n° ___.___._____, **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Município/Estado,_____de_____de 2019.

_____
Nome do Representante Legal
CPF:
Razão Social da Empresa
CNPJ:

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 00014/2019 PMI-SEMED-PP

(ANEXO VII)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao **Fundo Municipal de Saúde de Irituia - PA**
REF.: EDITAL DE PREGÃO.
N°. 00014/2019 PMI-SEMED PP

Indicamos o (a) Senhor (a)_____, portador da cédula de identidade n°_____, Órgão expedidor_____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Município/Estado,_____de_____de 2019.

_____
Nome do Representante Legal
CPF:
Razão Social da Empresa
CNPJ:

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 00014/2019 PMI-SEMED-PP

(ANEXO VIII)

DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

_____(razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°___.___.___/___-___, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade n°_____, Órgão Emissor_____/____e do CPF n° ___.___._____, **declara**, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial 00014/2019 PMI-SEMED-PP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1 °, do art. 18-A da Lei Complementar n° 123/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

Declara ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4° do Art. 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Município/Estado,_____de_____de 2019.

Nome do Representante Legal
_____
CPF:
Razão Social da Empresa
CNPJ:

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.